



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 06 de setembro de 2022 - Ano 12 - nº 1255



Atos, Editais  
e Avisos

### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022– SME/CEFEMS

A Secretária de Educação do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada para Seleção e composição de cadastro reserva para atuar em Projetos Especiais e Formação Continuada no Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré “Prof. Leovigildo Duarte Junior” – Cefems/SME para o ano de 2023.

#### Das disposições preliminares:

É objeto deste edital, estabelecer procedimentos para a inscrição e seleção de candidatos efetivos da rede municipal de Sumaré para atuarem como Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores, Recreacionistas Formadores e Tutores Recreacionistas, bem como compor cadastro reserva para o Cefems/SME;

A chamada de candidatos, servidores efetivos na rede municipal de ensino de Sumaré, será executada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de comissão de seleção especialmente constituída e designada pelo Secretário Municipal de Educação para tal finalidade.

O processo seletivo de que trata esta seleção pública será realizado com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos para atuar no Cefems/SME/Projetos Especiais conforme anexo I deste edital.

#### Dos Encontros de Formação

1 - Os encontros de formação continuada serão desenvolvidos preferencialmente na modalidade on-line, podendo a SME/Cefems convocar os integrantes da rede municipal de ensino para reuniões presenciais;

2 - Os professores/especialistas selecionados terão carga horária de formação organizada pela SME/Cefems;

3 - As turmas de formação serão atribuídas atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos horários determinados pela SME/Cefems.

#### Das inscrições:

**Período: de 26 a 30 de setembro de 2022**

O candidato poderá fazer mais de uma inscrição.

A inscrição para o processo de seleção consiste no acesso ao site <https://www.academicitl.com.br> por meio de login e senha próprios e anexo de documentos em formato “pdf” quando necessário.

1. ficha de inscrição (anexo II) preenchida;
2. Currículo de formação (anexo III);
3. Projeto (anexo IV).

Obs. A inscrição não será válida caso o candidato deixe de realizar o upload de arquivo referente a cada item acima descrito.

#### Dos Pré – Requisitos:

As vagas deste processo poderão ser preenchidas por:

1. Especialistas, Professores I e Professores II concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
2. Recreacionistas concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;

#### Os interessados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Possuir vínculo efetivo com a rede municipal de ensino;
- b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como recreacionista, professor ou especialista na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
- c) Ter habilidades básicas em Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs);
- d) Ter disponibilidade para desenvolver encontros de formação de acordo com a demanda do SME/Cefems, nos períodos manhã, tarde, noite e sábado;

#### Da seleção/classificação

A seleção/classificação dos inscritos será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela SME, composta por servidores efetivos da rede e não participantes do processo seletivo:

Representante do Conselho Municipal de Educação: Samuel Gonçalves Rodrigues

Representante do Comissão Interna de Educadores: Maria Devaneide Ponciano Nunes

Superintendente da Educação: Marcos dos Santos Coelho

Supervisoras: Marli Ap. Vedovatto, Sandra Regina Gerke Lucas, Marli de Carvalho Graupner

#### À Comissão de Seleção compete:

- Análise da ficha de inscrição, currículo e projeto do candidato (caráter eliminatório);
- Convocação, realização e avaliação de entrevista do candidato (caráter classificatório).

OBS. Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Seleção fica instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações no que se refere a equipe Cefems/Projetos Especiais durante o ano de 2023.

#### Da Designação/Chamamento

- a) Os candidatos serão designados para atuar no Cefems/Projetos Especiais, durante o ano de 2023, conforme o número de vagas ofertadas.
- b) Os demais farão parte do cadastro reserva na SME/Cefems e Projetos Especiais e poderão ser designados ao longo do ano letivo de 2023, conforme demanda da SME/Cefems e Projetos Especiais.

#### Da Carga Horária

- a) Os Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores e Recreacionistas Formadores atuarão no Cefems conforme demanda da SME/CEFEMS;
- b) Os encontros de formação continuada serão desenvolvidos, preferencialmente, na modalidade on-line;
- c) Na ausência de candidatos selecionados para atuar nas vagas ofertadas nesta seleção, a SME definirá os procedimentos para o preenchimento das vagas;
- d) A carga horária dos selecionados será definida atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos horários determinados pela SME/Cefems, sendo:
  - Recreacionista formador - atuará conforme a sua jornada de trabalho para atendimento a turmas de formação;
  - Professores I e II - atuarão conforme sua jornada de trabalho, para atendimento à necessidade de formação da SME/Cefems;

#### Do Número de Vagas

O número de vagas será indicado pela SME/Cefems, com base no número de turmas de formação de Professores I, II, Especialistas e Recreacionistas de acordo com a demanda da SME/Cefems.

#### Anexo I

#### VAGAS PARA COORDENADORES DE EQUIPE DE FORMAÇÃO DO CEFEMS

Modalidade	Qtd.
Coordenador de Equipe de Formação I - Educação Infantil	01
Coordenador de Equipe de Formação I – Anos Iniciais e EJA	01
Coordenador de Equipe de Formação II - Ensino Fundamental II e Médio	01

#### VAGAS PARA FORMADORES DO CEFEMS/ PROJETOS ESPECIAIS (CIDADE MIRIM DE TRÂNSITO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL)

Modalidade a ser atendida	Qtd.
Prof. de Atendimento Educacional Especializado	01
Prof. de Ciências da natureza	01
Prof. de Língua Portuguesa	01
Prof. de Inglês	01
Prof. de Arte	01
Prof. de Ed. Física	01
Prof. de Ciências Exatas	01
Prof. de Ciências Humanas	01
Prof. de Ed. Infantil	04
Prof. de Ensino Fundamental I	04
Prof. Formador Projetos Especiais	02
Prof. Formador para disciplinas técnicas	01
Recreacionista formador	01
Recreacionista Tutor – Projetos Especiais	08

#### Da Avaliação

I – **Análise das inscrições – de 03 a 14/10/2022** – Serão deferidas as inscrições que tiverem efetivado o upload dos arquivos:

- 1 – Ficha de inscrição (anexo II) preenchida;
- 2 – Currículo de formação (anexo II);
- 3 – Projeto (anexo IV).

A divulgação das inscrições deferidas será realizada em 19/10/2022, no e-mail institucional dos candidatos. Os recursos, com relação ao indeferimento de inscrições, deverão ser realizados até 21/10/22, por e-mail a ser encaminhado à Comissão de Seleção: [chamamento.cefems2023@educacaosumare.com.br](mailto:chamamento.cefems2023@educacaosumare.com.br)

II – **Análise de Currículo de Formação - de 03 a 14/10/2022**. Os currículos serão analisados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
----------	-----------



Especialização	1 ponto por título
Mestrado	2 pontos por título
Doutorado	3 pontos por título
<b>Total</b>	<b>Até 6 pontos</b>

**III – Análise do Projeto - de 03 a 14/10/2022**

a) Os projetos serão analisados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Relevância dos objetivos do Projeto para a formação continuada	Até 2 pontos
Contribuições do projeto para a formação continuada	Até 2 pontos
Clareza e objetividade no projeto	Até 1 ponto
<b>Total</b>	<b>Até 5 pontos</b>

**IV – Entrevista - de 24 a 27/10/2022**

A entrevista terá duração de no máximo 10 minutos.

a) Os candidatos participarão de entrevistas on-line (Google Meet) a ser realizada pela Comissão de Seleção em data e horário definidos, informados previamente, por meio de link a ser encaminhado para o e-mail institucional do candidato.

b) As entrevistas serão analisadas e pontuadas de acordo com seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Coerência dos argumentos com relação ao conteúdo do projeto.	Até 2 pontos
Clareza e objetividade na apresentação do projeto para a área de atuação pretendida.	Até 2 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 4 pontos</b>

**Dos Resultados**

a) Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória dos pontos obtidos na avaliação itens II, III e IV desta Seleção;

b) Caso haja empate na pontuação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- 1º maior tempo de magistério na rede municipal de ensino (fonte: plataforma academicitl);
- 2º maior titulação;
- 3º maior idade.

**Divulgação final dos resultados – 04/11/2022**

**Das Atribuições**

**São atribuições gerais dos Coordenadores de Equipe de Formação:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos formadores, sendo o responsável direto pela implementação dos encontros de formação;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Reunir-se semanalmente com os integrantes de sua equipe de trabalho para estudo e planejamento das ações de formação a serem desenvolvidas;
- e) Coletar e tabular dados referentes ao desenvolvimento dos educandos da rede municipal de ensino de Sumaré;
- f) Articular-se com o Diretor do Cefems, com vistas ao fortalecimento do trabalho de formação continuada desenvolvido na SME/Cefems;
- g) Desenvolver os encontros formativos dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino;
- h) Auxiliar a Direção do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- i) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

**São atribuições gerais dos Professores Formadores:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Planejar semanalmente os encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada dos profissionais da educação, sob sua responsabilidade, com orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;
- g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

**São atribuições gerais dos Recreacionistas Formadores:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Cefems;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Planejar a demanda de encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Cefems;
- e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada aos Recreacionistas e Profissionais do Proeb sob sua responsabilidade, com orientação do Cefems;

- f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;
- g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

**São atribuições gerais dos Recreacionistas Formadores:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Cefems;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Planejar a demanda de encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Cefems;
- e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada aos Recreacionistas e Profissionais do Proeb sob sua responsabilidade, com orientação do Cefems;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação e Proeb nos encontros formativos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;
- g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

**São atribuições gerais dos Recreacionistas Tutores:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Desenvolver atividades com alunos em Projetos Especiais; acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas em todas as suas etapas, sendo o responsável pela sua implementação, sob orientação do Coordenador de Projetos Especiais;
- c) Articular-se com o Coordenador de Projetos Especiais com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido;
- d) Planejar a demanda de atividades do projeto em desenvolvimento, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Projetos Especiais;
- e) Responsabilizar-se pelos registros e frequência pertinentes à área de projetos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Coordenador de Projetos Especiais/Cefems quando solicitado;
- f) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Coordenador de Projetos Especiais/Direção do Cefems.

**OBS.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste chamamento.

Sumaré, 02 de setembro de 2022.  
Fernanda Cristina Ferreira Moranza  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II**

**Ficha de Inscrição**

Assinale a opção pretendida:

- Coordenador de Equipe de Formação ( )      Coordenador de Projetos Especiais ( )  
Formador ( )      Recreacionista Formador ( )      Recreacionista Tutor – Projetos Especiais ( )

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) F ( ) M      Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
**FILIAÇÃO:**  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
Nome do pai: \_\_\_\_\_  
**REFERÊNCIAS PARA CONTATO:**  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ TEL: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS FUNCIONAIS:**

Escola sede: \_\_\_\_\_  
Função atual: ( ) Prof. I ( ) Prof. II – Disciplina \_\_\_\_\_  
( ) Especialista      Carga horária semanal \_\_\_\_\_  
Jornada: \_\_\_\_\_  
Tempo de experiência na educação pública/particular como docente: \_\_\_\_\_  
Tempo de experiência no magistério público municipal de Sumaré: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CURRÍCULO DO CANDIDATO**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA** (Assinale somente a maior titulação)

( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização ( ) Atualização ( ) Licenciatura  
( ) Bacharelado ( ) Ensino Médio

**CURSOS REALIZADOS NO CEFEMS**

( ) Letra e Vida ( ) Pró-Letramento Matemática ( ) Pró-Letramento Alfabetização e Linguagem

( ) PNAIC Língua Portuguesa ( ) PNAIC Matemática ( ) Gestar II ( ) Ler e Escrever

( ) **OUTROS CURSOS**

---

---

---

---

---

---

---

---

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Sumaré \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**ANEXO IV**

No ato da inscrição o candidato deverá anexar o projeto na plataforma ITL ([www.academicitl.com.br](http://www.academicitl.com.br))

**PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CEFEMS 2023**

Estrutura do Projeto (sugestão) – máximo 3 folhas

Folha de Rosto (nome do projeto e identificação do candidato)

- 1 – Introdução
- 2 - Objetivo Geral e Objetivos Específicos
- 3 - Justificativa
- 4 – Desenvolvimento: Estratégias e metodologia para o desenvolvimento dos encontros de formação continuada
- 5 – Formas de avaliação do projeto
- 6 - Referências



**Leis, Decretos e Portarias**

**DECRETO Nº 11.466, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.972.800,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3061/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea “b”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.972.800,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).**

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	RS 2.972.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		RS 2.972.800,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010101 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL da fonte 34000001 - MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - CONTRAPARTIDA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 11.466/2022  
FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de setembro de 2022, no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira - Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira  
Designer: Anderson Silva

**PORTARIA Nº 1201, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 13633/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora ERICA KWIA-TKOSKI VARELA, matrícula 17421-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.394.131-0, do cargo de RECEPCIONISTA SMS E, REF. SMS10, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de setembro de 2022. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e do Município, conforme art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 6449/20.

Art. 2º – A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1202, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Cessa os efeitos da Portaria nº 099, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 099, de 18 de fevereiro de 2022, que designou a servidora SILVIA HELENA SORGI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.288.592, matrícula nº 10232, lotada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE FINANÇAS, para responder pelo Controle Interno do Instituto de Assistência do Município de Sumaré.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO

**PORTARIA Nº 1203, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 16323/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16323/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16323/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Marcus Freitas
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1204, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 17031/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17031/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 17031/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Rozária Martins
- Simone Rossi Fernandes Bueno Cegantin

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1205, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 21738/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21738/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21738/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Marcus Freitas
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

-----

PORTARIA Nº 1206, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 6508/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 6508/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 6508/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Claudiomar Aparecido Costa
- Luis Gustavo Gigo
- Cléber Silva Vasconcelos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

-----

PORTARIA Nº 1207, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 24894/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24894/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24894/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Marcus Freitas
- Luis Gustavo Gigo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

-----

PORTARIA Nº 1208, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 5684/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 5684/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 5684/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kelly Karina Dozzi Tezza Americo da Silva
- Daniel de Biribilli Pulcinelli
- Rafael Pereira dos Santos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1209, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 14.178/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14.178/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 14.178/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Nadya Regina Causo Moraes
- Vânia Cristina dos Santos
- Rafael Pereira dos Santos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1210, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 20.226/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.226/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 20.226/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Freitas
- Hélio Zanine Martins
- Vânia Cristina dos Santos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1211, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 16287/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ANA PAULA PETOILHO MAZAN, portadora da cédula de identidade RG nº 41.289.269-8, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS D, REF. SMS-27-PSF, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1212, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 29.531/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ZELMA ZANINI DOS SANTOS, matrícula 17831-1, portadora da cédula de identidade RG nº 16.972.145-0, do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, REF. PMS64, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ